



## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de parceria com o Município de Tubarão

O Município de Tubarão, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrada com a entidade Câmara de Dirigentes Lojistas de Tubarão, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade. A justificativa está disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e no site Oficial da Prefeitura de Tubarão. Nos termos do Art. 32, inciso 2 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de (05) cinco dias para eventuais impugnações à presente que deverão ser efetuadas na Secretaria de Gestão, situada na Rua Felipe Schmidt 108, Centro, Tubarão SC.

Atenciosamente,

Tubarão, 20 de setembro de 2023.

  
Josiane Santos Linhares

*Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação*